



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 004, de 2019, emitida pelo Senhor Prefeito Constitucional do Município, o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

• **Recebimento dos envelopes e Sessão de credenciamento: impreterivelmente até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2019.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo da Secretária de Administração do Município, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro, BONITO SANTA FÉ – PB.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame, contratação de empresa para fornecimento de material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Saúde, Chefe de Gabinete, Educação, Unidades Básicas de Saúde, SAMU 192, Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque e demais secretarias do Município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa.

1.2.1. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.2.1. A execução do objeto deste edital iniciasse em até 24 horas após recebimento da ordem de serviços pela Administração.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – **ANEXO I:** Termo de Referência;

1.4.2 - **ANEXO II:** Minuta de contrato administrativo

1.4.3- **ANEXO III:** Modelo de Declarações

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis e Pessoas Físicas, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2. É Será vedada a participação de empresas que:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Cooperativas;



- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- l) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida e protocolado na CPL do municipal de BONITO DE SANTA FÉ.

4.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas, e-mail licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, ressalvando a o Presidente a qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Presidente poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE.

4.3. Caberá a Presidente, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O presidente da CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Habilitação (envelope n.º 1) e Proposta de preços (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário. Sendo aberta a sessão pelo presidente.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - ESTADO DA PARAÍBA
TOMADA DE PREÇOS 014/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - ESTADO DA PARAÍBA
TOMADA DE PREÇOS 014/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.4. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBSF, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em ac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos sócios;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;

d) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

e) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

f) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

g) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter



junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

i) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, até terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro;

6.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

¹As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

8.7. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.7.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.7.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7.3. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.2.3. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

- a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos, produtos cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I);
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3. A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;



- 7.5. A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.
7.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé(PB);
8.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
8.3. O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Secretaria de Administração, sito a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro da Cidade de Bonito de Santa Fé-PB e na Imprensa Oficial.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste tomada de preços;
10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;
10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
10.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
10.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar com município de Bonito de Santa Fé, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
10.7. A PREFEITO fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
10.8. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
10.9. O presente Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração à Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37Centro nesta cidade.

Bonito de Santa Fé-PB, 10 de abril de 2019.


José Cristiano de Lima Rodrigues
Presidente Da CPL/PMBSF
Portaria:004/2019



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.2. A presente solicitação, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Unidades Básicas de Saúde, SAMU 192, Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, e demais secretarias do município de Bonito de Santa Fé, conforme se fizer necessário, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações constantes no item a seguir:

2- JUSTIFICATIVA

O presente pedido de compras de material de material didático e de expediente, visa atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Bonito de Santa Fé nas atividades e atendimentos realizados nas unidades trabalho desta edilidade.

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

PRODUTOS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Vir.Unit	Vir.Total
1	Adesivos quadrados pequenos, tipo botons	Und.	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
2	ATESTADO MEDICO, for. 16 em papel 75 grs, 20 cm de altura x 12cm de largura - blc com 100 folhas.	BLC	170	R\$ 8,67	R\$ 1.473,90
3	AVEIAN, papel A4, blc com 100 folhas.	BLC	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
4	Banners 600 X 600 Lonas	Und.	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
5	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE- LRI-FRENTE, PAPEL TAMANHO A4.	UND	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
6	Borracha para carimbos, 4911, automático	UND	10	R\$ 32,67	R\$ 326,70
7	Botons quadrados 1200 x 1171	Und.	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
8	Botons redondos 712 x 830	Und.	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
9	CADASTRO DO IDOSO, for. 16 em papel 60 grs, blc com 100 folhas.	BLC	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
10	Calendário empresarial de mesa - 12 Folhas	Und.	700	R\$ 5,93	R\$ 4.151,00
11	Calendário empresarial de parede - 01 Folha	Und.	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
12	Capa de Processos Diversos, colorido, papel cartão, tamanho 40cmX 30cm	Und.	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
13	Carimbos, 3927, automático		15	R\$ 63,33	R\$ 949,95
14	Carimbos, 4911, automático		15	R\$ 51,67	R\$ 775,05

**ESTADO DA PARAÍBA**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

15	Carimbos,4913, automático		15	R\$ 58,33	R\$ 874,95
16	CARTÃO DA GESTANTE, for. 6 em papel 80 grs, 4x4 cores	UND	250	R\$ 2,87	R\$ 717,50
17	CARTÃO DE PSICOTRÓPICOS- PAPEL CARTÃO-TAMANHO 15CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
18	CARTÃO DE VACINAÇÃO De Criança, masculino e feminino, for. 16 em papel 180 grs, frente e verso comprimento 44,5 cm de largura X 20cm de altura.	UND	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, for. 16 em papel 180 grs, frente e verso comprimento 20 cm de largura X 7,5 de altura.	UND	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
20	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, for. 16 em papel 180 grs.	UND	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
21	Cartão do Hiperdia - papel cartão, tamanho 15cm de altura x 10cm de largura, bloco com 100 folhas	BLC	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
22	Cartão do Hipertenso- papel cartão, tamanho 15cm de altura x 10cm de largura, bloco com 100 folhas	BLC	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
23	Cartazes 3508 x 4960	Und.	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
24	CARTAZES DIVERSOS 33x48 cms	UND	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
25	Carteira de identificação em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
26	Consolidação diabetes em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
27	Consolidação epidemiológico DST em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
28	Consolidação hipertensão arterial em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
29	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESXTRATOS- LIRA-FRENTE PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	5	R\$ 13,33	R\$ 66,65
30	CRACHAS P/ EVENTOS CARTÃO TRIPLEX 300GR COLORIDO	UND	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50
31	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. For . 16 em papel 75 grs- blc com 100 folhas.	BLC	3	R\$ 12,67	R\$ 38,01
32	Diario de Acompanhamento do SCFV	Und.	6	R\$ 21,33	R\$ 127,98
33	DIPLOMA COLORIDO 180 GR - A4	UND	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
34	ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	20	R\$ 14,67	R\$ 293,40
35	ENVELOPES TIMBRADO NO TAMANHO 18X22	UND	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
36	ENVELOPES TIMBRADO NO TAMANHO 24X34	UND	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
37	ENVELOPES TIMBRADO NO TAMANHO 26X36	UND	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
38	ENVELOPES TIMBRADOS COMERCIAL C/JANELA, med 114x229 s/rpc 75 g, rpc 70 os celucat	UND	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
39	EVOLUÇÃO DE ENFERMEIRO, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
40	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA , impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00

Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé - Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação



41	EVOLUÇÃO DE PSICOLOGIA, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
42	EVOLUÇÃO, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
43	FAIXAS COLORIDAS, med. 3,00x0, 60 cms	UND	200	R\$ 152,67	R\$ 30.534,00
44	Ficha de acompanhamento puerperal em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
45	Ficha de atendimento coletivo ESUS, com impressão frente e verso em papel ofício A4, blc com 100 folhas.	BLC	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
46	Ficha de atendimento individual A4	BLC	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
47	Ficha de atendimento individual ESUS, com impressão frente e verso tamanho A4, Bloco com 100folhas.	BLC	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
48	Ficha de atendimento odontologico individual papel offset 180g 10,5x15,5cm, blc com 100 folhas.	BLC	300	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00
49	Ficha de atividade coletiva em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
50	Ficha de cadastro individual papel offset 75g215x315mm, blc com 100 folhas.	BLC	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
51	FICHA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
52	FICHA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	UND	250	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
53	FICHA DE CONTROLE DE TRATAMENTO DA HANSENIASE, impressão frente e verso A4	UND	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
54	FICHA DE CONTROLE DE TRATAMENTO DA TUBERCULOSE, impressão frente e verso A4	BLC	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
55	FICHA DE CONTROLE DE TRATAMENTO DE DENGUE-PNCD- frente e verso, papel tamanho A4, blocos com 100 folhas	BLC	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
56	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA papel ofício tamanho A4, frente, blc com 100 folhas.	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
57	ficha de evolução da assistente social papel offset 75g215x315mm, blc com 100 folhas.	UND	800	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00
58	FICHA DE JUSTIFICATIVA DE PONTO, papel ofício tamanho A4, impressão frente, bloco com 100 folhas,	BLC	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
59	FICHA DE MATRICULA 180 GR - A4	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS, papel comum, tamanho A5, frente e verso, bloco com 100 folhas	BLC	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
61	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, papel ofício tamanho A4, frente e verso, bloco com 100 folhas	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
62	Ficha de procedimento ESUS, com impressão frente e verso, papel ofício A4, frente e verso, blc com 100 folhas.	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
63	Ficha de procedimento papel offset 120g 215x315mm, blc com 100 folhas.	BLC	400	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00
64	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA- papel cartão tamanho A9	BLC	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
65	FICHA DE REGISTRO DE VACINAÇÃO, papel comum, tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLC	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00

**ESTADO DA PARAÍBA**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

66	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA/ATENDIMENTO- folha de tamanho A4 21cmX 29,7cm, papel vergê, impressão frente e verso cor preta,blocos com 100 folhas	BLC	15	R\$ 15,33	R\$ 229,95
67	FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, papel Ofício tamanho A4,frente e verso, bloco com 100 folhas	BLC	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
68	Ficha de relatório PMA2 em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
69	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA com impressão frente e verso, papel ofício tamanho A4, blc com 100 folhas.	BLC	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
70	FICHA DE VISITA DOMICILIAR , impressão frente e verso, papel tamanho A4, blc com 100 folhas.	BLC	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
71	Ficha de visita domiciliar papel offset 180g 10,5x15,5cm, blc com 100 folhas.	BLC	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
71	Ficha geral papel offset 120g 215x315mm, blc com 100 folhas.	BLC	250	R\$ 15,33	R\$ 3.832,50
72	Ficha hiperdia em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
73	Ficha notificação- investigação hanseníase papel offset 75g215x315mm, blc com 100 folhas.	BLC	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
74	Fichas de acompanhamento da criança na escola	UND	2500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
75	Folders Coloridos 75g 215x315 policromia	UND	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
75	Formulário De Requerimento Administrativo, papel comum, tamanho A9, bloco com 100 folhas	Blocos	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
77	GERA, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	UND	800	R\$ 9,44	R\$ 7.552,00
78	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 180 GR - A4	BLC	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70
79	IMPRESSO I - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS - PLANILHA DE CASOS, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
80	IMPRESSO II - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS, impressão frente e verso A4 , blc com 100 folhas.	BLC	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
81	LAUDO MEDICO/TECNICOPARA EMISSÃO DE APAC DE EABILITAÇÃO FISICA ORTESES, PROTESES E MEIOS AULIARES DE LOCOMOÇÃO, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
83	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - LME, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
84	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
85	MANUAL DO APLICADOR A4 -em papel offset 75 gramas comum cor com 90 páginas.	UND	200	R\$ 15,28	R\$ 3.056,00
86	MAPA DE CONSUMO MENSAL DE MEDICAMENTOS, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
87	MAPA DE CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA, papel comun impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Secretaria De Administração E Coordenação



88	MAPA DIARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PUERPERAS - UF, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
89	MAPA IMUNOGLOBULINA ANTI - RH - D, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
90	Panfletos 500 x 350	Und.	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
91	PANFLETOS COLORIDOS DIVERSOS, 15x21 cms - em papel couché 115 gramas 4x4 cores	UND	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
92	Placas diversas coloridas no tamanho 450x336	UND	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
93	Placas diversas no tamanho 3m comprimento x 1m de largura	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
94	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, papel comum tamanho A4, bloco com 100 folhas	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
95	Planilha nascidos vivos em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
96	RECEITUARIO AZUL, tipo B, papel em cor azul, tamanho 24cm de largura X 8cm de altura, blc com 100 folhas.	BLC	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
97	RECEITUARIO COMUM, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
98	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM CARBONO - EM 2 VIAS, impressão frente e verso, tamanho 22cm de altura X 16cm de largura, blc com 100 folhas.	BLC	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
99	RECEITUARIO MÉDICO COMUM, impressão frente, tamanho 20cm de altura X 12 cm de largura, blc com 100 folhas.	BLC	2000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
100	Requisição de exame citológico com impressão frente e verso em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
101	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C/BPA/I), impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
102	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE ACOMPANHAMENTO PRE NATAL, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
103	REQUISIÇÃO DE EXAMES, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
104	REQUISIÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
105	Requisições exame citológico em papel offset 75g 210x297mm, blc com 100 folhas.	BLC	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
106	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAL-SIAI/SUS em tres vias com carbono, papel ofício tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLC	50	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
107	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE - NATAL, PARTO, PUERPERIO E CRIANÇAS V-10.0, impressão frente e verso A4	BLC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
109	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE - NATAL, PARTO, PUERPERIO E CRIANÇAS V-10.0, impressão frente e verso A4	BLC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação



110	SOLICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA HANSENIASE, papel ofício tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLC	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
111	SOLICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA TUBERCULOSE, papel ofício tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLC	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
113	Talão de abastecimento de combustíveis, formato 32 em papel offset de 75 gramas e segunda via em papel superbond de 75 gramas. 50x2 vias. bloco com 100 folhas	BLC	30	R\$ 7,08	R\$ 212,40
114	TALÃO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, correspondente ao Cemitério Municipal, colorido, com carbono em tamanho A5. bloco com 100 folhas	BLC	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
115	TALÃO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, correspondente ao Mercado, feira e matadouro, colorido, com carbono em tamanho A5. bloco com 100 folhas	BLC	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
116	USUARIOS DE METODOS CONTRACEPTIVOS DO MINISTERIO DA SAUDE, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
117	VIGILANCIA SANITARIA - INTERDITADO, impressão frente e verso A4, blc com 100 folhas.	BLC	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
				Valor Global:	R\$ 282.001,37

3.1. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos produtos objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ.

4.3 - A entrega dos produtos **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

4.4 - Entregar o objeto licitado no local e prazo de (05) cinco dias, após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 01 (um) dia na sede da Secretaria Municipal de Administração E Coordenação, a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé, através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, decorrente da presente licitação, em



horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei,

4.5-O atraso na entrega dos produtos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

4.6 - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 90(noventa) dias.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A:

- a) Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- d) Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- f). Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente.

7 –REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação



A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal **Nailton da Silva Lopes**, Portaria Nº.013/2019, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

Maria do Socorro Pires de Santana
Secretária de Administração-Portaria 002/2018
Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Rua Assis Barbosa de Lira, Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé - Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMBSF Nº /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
 LOCAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA
FÉ E O FORNECEDOR ???????????

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n ° 08.884.066/0001-01, com sede na Rua, na cidade de BONITO DE SANTA FÉ- PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob n° 617.082 2ª via – SSP – PB e CPF n° 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, n° 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) Nº ??????, sediado a rua ??????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF n° RG n° ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na TOMADA DE PREÇOS n° 014/2019 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente A contratação de empresa para fornecimento de material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Saúde, Chefe de Gabinete, Educação, Unidades Básicas de Saúde, SAMU 192, Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque e demais secretarias do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2019**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos produtos objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

3.2-O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ.

3.3 - A entrega dos produtos **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

3.4-Entregar o objeto licitado no local e prazo de (05) cinco dias, após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 01 (um) dia na sede da Secretaria Municipal de Administração E Coordenação, a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé, através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, decorrente da presente licitação, em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei,



3.5-O atraso na entrega dos produtos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 90(noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; 000382 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 000165 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil – MDE; 000188 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 000332 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN; 000100 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08 244 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social; 000458 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial.

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica; 000577 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Seguridade.

10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 000689 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Seguridade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO –

6.1.A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- a) Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- d) Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- f). Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

9- DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

9.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de BONITO DE SANTA FÉ-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

9.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

9.7. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

9.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

9.8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9.9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

9.10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
 - a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências prevista sem lei.
 - b) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art.78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º -Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo 2º -A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal **Nailton da Silva Lopes**, Portaria Nº.013/2019, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de que pertencer o Município de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ, de de 2019

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
 Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



1) letra "l" do item 3.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

 (Representante legal, assinatura)

2) letra "h" do item 6.2.2.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal